



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Aquisição de 04 (quatro) veículos novos, zero quilômetro, do tipo hatch subcompacto, destinados às equipes do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo André, com vistas a garantir condições adequadas para a realização de visitas domiciliares e intensificação do atendimento às famílias, em especial às unipessoais, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

1.2. Especificações e quantidades

Item	Código de Material	Especificação	Quant.	Unidade de medida
1	58.02.0041	Veículos novos, zero quilômetro, de categoria hatch subcompacto, com motorização mínima 1.0, câmbio manual, 5 (cinco) lugares e porta-malas com capacidade mínima de 200 litros. Itens obrigatórios de segurança: airbag duplo, freios ABS, cintos de três pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça, estepe, macaco, triângulo e chave de roda; Combustível: flex (álcool/gasolina); Cor: branca sólida; Equipamentos e acessórios mínimos: ar-condicionado, direção elétrica ou assistida, vidros e travas elétricas, chave reserva e sistema de som básico com USB/Bluetooth; Garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica local; Atendimento às normas ambientais (PROCONVE L7 ou superior); Entrega adesivada com a logomarca da Prefeitura de Santo André, Secretaria de Assistência Social e MDS, conforme padrão institucional.	4	Veículos

1.3. Natureza do objeto

- (X) Bens
() Obras
() Serviços

JUSTIFICATIVA: O objeto em questão é classificado como bem comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente



definidas no edital por meio de especificações usuais no mercado, não exigindo soluções personalizadas ou de complexa avaliação técnica. Trata-se de aquisição de veículos de passeio novos, zero quilômetro, amplamente comercializados por diversas marcas e concessionárias, com parâmetros padronizados e comparáveis.

1.4. Prazos do contrato e condições de reajustamento

1.4.1 A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo integralmente o período de garantia. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, que poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal apresentada tempestivamente ao gestor do contrato, sem impacto na vigência total contratual.

1.4.2 Não se aplica nenhuma condição de reajustamento por tratar-se de entrega única – sem natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da compra

2.1.1. A aquisição de quatro veículos novos, zero quilômetro, é necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades de campo desenvolvidas pelas equipes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sob gestão da Secretaria de Assistência Social (SAS).

2.1.2 Atualmente, o município dispõe de frota reduzida e com elevado tempo de uso, resultando em frequentes interrupções operacionais, alto custo de manutenção e indisponibilidade de transporte para a execução das visitas domiciliares e atendimentos itinerantes. Tais limitações comprometem o cumprimento das metas municipais e federais vinculadas ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF), cuja performance está diretamente relacionada à capacidade de execução das ações de cadastramento, atualização e busca ativa.

2.1.3 A reposição e ampliação da frota permitirá o fortalecimento da capacidade logística das equipes, possibilitando maior abrangência territorial,



especialmente em áreas de difícil acesso e com alta concentração de famílias vulneráveis, garantindo regularidade no atendimento, eficiência nos deslocamentos e segurança aos servidores e usuários.

2.1.4 Além disso, a renovação dos veículos contribuirá para a modernização e padronização da frota municipal, com a adoção de modelos energeticamente eficientes e ambientalmente adequados, atendendo às diretrizes de sustentabilidade previstas nas normas vigentes.

2.1.5 Dessa forma, a compra mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, qualidade e expansão das ações de campo do Cadastro Único, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência operacional e a equidade no acesso às políticas públicas.

2.2. Da previsibilidade da demanda no PCA

2.2.1 A despesa não está prevista no PCA 2025, em razão da deliberação do Departamento de Gestão de SUAS acerca da compra pretendida, ter ocorrido em data posterior ao envio do plano de contratações do presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de quatro veículos novos, zero quilômetro, destinados ao apoio logístico das equipes técnicas do Cadastro Único (CadÚnico) da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo André (SAS), com o objetivo de assegurar condições adequadas de deslocamento, transporte de materiais e cobertura territorial das ações de campo. A medida busca sanar as dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência e obsolescência da frota atualmente disponível, marcada por veículos de alto custo de manutenção e constantes indisponibilidades, que comprometem a regularidade das visitas domiciliares, atendimentos itinerantes e ações de atualização cadastral.

A aquisição de novos veículos permitirá modernizar a frota operacional da SAS, proporcionando maior confiabilidade, eficiência e segurança às atividades desempenhadas pelas equipes, especialmente em regiões periféricas e de difícil acesso, onde há maior concentração de famílias em situação de



vulnerabilidade social.

Os veículos serão empregados em atividades de busca ativa, mutirões de cadastramento, visitas domiciliares e atendimentos volantes, fortalecendo a presença da política de assistência social nos territórios. A adoção dessa solução contribui diretamente para o aprimoramento da capacidade institucional da gestão municipal do CadÚnico, favorecendo o cumprimento das metas pactuadas no Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF) e fortalecendo a efetividade da Política de Assistência Social em Santo André, por meio de uma logística mais eficiente, segura e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais:

- 4.1.1 A contratação deverá seguir os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa, observância do planejamento e definição clara do objeto, além da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor. Serão exigidos veículos novos, zero quilômetro, com nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo André.
- 4.1.2 Lei Complementar nº 123/2006, que institui o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.1.3 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à compatibilidade orçamentária e financeira;
- 4.1.4 Decreto Municipal nº 18.243/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal de Santo André;
- 4.1.5 Portaria STN nº 448/2002 e Instrução Normativa nº 205/1988, que definem o conceito de material permanente;
- 4.1.6 Resoluções do CONTRAN e do DENATRAN, relativas à segurança veicular e ao licenciamento;
- 4.1.7 Resoluções do CONAMA e demais normas ambientais pertinentes, quanto aos limites de emissões e destinação de resíduos automotivos.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

- 4.2.1 Tecnologia flex (etanol/gasolina), com menor impacto ambiental e



emissão reduzida de CO₂.

4.2.2 Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE L7 ou superior).

4.3. Requisitos gerais:

4.3.1 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, modelo e ano de fabricação vigente ou posterior, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e estética, acompanhados de todos os manuais, certificados e acessórios originais do fabricante.

4.4. Parâmetros da licitação

O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Plano Plurianual?

(X) Sim

() Não

Pontos de compatibilidade: Programa: 54 – Assistência Social, Ação: 1041 – Aquisição de equipamentos.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

() Sim

(X) Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim. Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Sim. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível (com cota de até 25% para ME/EPP).

(X) Não. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



JUSTIFICATIVA: Não será adotado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza e das condições de mercado do objeto. O fornecimento de veículos novos envolve operações de distribuição e comercialização diretamente vinculadas a montadoras e concessionárias autorizadas, que, em sua maioria, não se enquadram como ME ou EPP, dada a estrutura empresarial e os volumes de faturamento característicos do setor automotivo. Dessa forma, a aplicação do benefício não ampliaria a competitividade nem resultaria em vantagem para a Administração, podendo, inclusive, restringir o universo de fornecedores aptos, o que contraria os princípios da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Haverá necessidade de se possibilitar vistoria prévia (visita técnica)?

() Recomenda-se a realização de vistoria, a critério do licitante interessado.

(X) Não será necessário a realização de vistoria.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de bem de prateleira, fabricado em série e comercializado com especificações técnicas uniformes, não há elementos no local de entrega ou nas condições de fornecimento que demandem verificação in loco para formulação da proposta.

Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

JUSTIFICATIVA: A formação de consórcio não se revela adequada e nem necessária ao fornecimento de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, plenamente factível por qualquer empresa individualmente. Sua admissão poderia, inclusive, acarretar maior complexidade na gestão e na responsabilização contratual.

Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: O objeto consiste no fornecimento de veículos novos, atividade tipicamente exercida por fabricantes e concessionárias autorizadas, não sendo usual sua comercialização por cooperativas. Assim, a vedação decorre da natureza do mercado fornecedor, preservando a adequada execução contratual.

Será admitida a subcontratação de serviços?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Será necessária a inserção de cláusula de logística reversa?

☒ (X) Não

☐ () Sim

JUSTIFICATIVA: Não se faz necessária a inclusão de cláusula de logística reversa, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, os quais não geram resíduos ou subprodutos passíveis de destinação ambiental imediata no momento da entrega. A política de logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) aplica-se principalmente a bens de consumo, embalagens, componentes ou materiais sujeitos a descarte após o uso, o que não é o caso de veículos novos adquiridos para uso duradouro pela Administração Pública. Ademais, ao final de sua vida útil, os veículos poderão ser baixados ou alienados pela Administração conforme as normas de desfazimento de bens móveis estabelecidas na legislação municipal, garantindo destinação ambientalmente adequada nessa etapa. Assim, a inserção de cláusula de logística reversa neste contrato não se justifica sob o ponto de vista técnico e ambiental, sendo suficiente observar, no momento do desfazimento futuro, as normas ambientais e patrimoniais vigentes.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ () Não



(X) Sim

A exigência desses documentos tem caráter estritamente técnico e comprobatório, permitindo à equipe de avaliação verificar de forma objetiva a conformidade do produto com as condições mínimas de desempenho, segurança, eficiência energética e sustentabilidade. Essa medida não restringe a competitividade do certame, pois se limita a assegurar que os veículos ofertados correspondam efetivamente às especificações requeridas, prevenindo o risco de fornecimento de modelos incompatíveis com as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Para tanto, será exigido **ao vencedor da fase de lances**:

DOCUMENTO 1) Catálogo técnico, folder, ou manual do fabricante contendo as especificações completas do veículo ofertado (motorização, dimensões, equipamentos de série, eficiência energética, itens de segurança e conforto).

JUSTIFICATIVA: Permitir a verificação da conformidade técnica dos produtos com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: até 3 dias úteis contados da disputa de lances.

Será exigida amostra do produto?

(X) Não

() Sim

Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Bens perecíveis?

(X) Não

() Sim

5.1. Descrição dos serviços

5.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos novos, zero quilômetro, devidamente identificados conforme o padrão institucional da Prefeitura de Santo André e do MDS, destinados ao transporte e apoio operacional das equipes de campo do Cadastro Único, sob gestão da Secretaria de Assistência Social (SAS).

5.1.2 Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, assegurando confiabilidade mecânica, eficiência energética e segurança veicular compatíveis com o uso institucional intensivo em trajetos urbanos e interbairros.

5.1.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os veículos adesivados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado 05, localizado na Rua Paulo Novais, 291 - Vila Vitória – CEP: 09172-420, Santo André - SP, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. O agendamento prévio é obrigatório e deve ser realizado através do telefone 11 4452-7716 ou 4452-7720 – Valdir Aparecido da Silva.

5.1.4 Obrigações da Contratada:

5.1.4.1 Entregar os veículos em perfeitas condições, novos, zero quilômetro, e em total conformidade com as especificações deste Termo.

5.1.4.2 Fornecer toda a documentação fiscal e de propriedade necessária para o registro e licenciamento pela CONTRATANTE, considerando as isenções legais.

5.1.4.3 Entregar o manual do proprietário e a chave reserva de cada veículo.



5.1.4.4 Assumir todos os custos de transporte, seguros, tributos e demais encargos.

5.1.4.5 Garantir a plena conformidade técnica com as normas de segurança, emissões e desempenho estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e INMETRO.

5.1.5 Obrigações da Contratante:

5.1.5.1 Fornecer a arte para adesivagem do veículo em até 7 dias corridos da assinatura do contrato.

5.1.5.2 Designar um servidor ou comissão para realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, bem como a inspeção e a verificação da conformidade dos bens entregues.

5.1.5.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado, após o recebimento definitivo.

5.1.6 Os veículos serão utilizados em ações de campo, visitas domiciliares, mutirões e atividades itinerantes, integrando-se à estratégia de descentralização e fortalecimento das ações do Cadastro Único. Dessa forma, a prestação do serviço implica a entrega definitiva e funcional dos bens, dentro dos padrões de segurança, durabilidade e desempenho exigidos pela gestão municipal.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia da execução do contrato?

(X) Não () Sim

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de fornecimento único e imediato de bens permanentes, cuja entrega e pagamento ocorrerão após o recebimento definitivo dos veículos, não se faz necessária a exigência de garantia contratual de execução. A Administração Pública manterá controle direto sobre a conformidade técnica e documental dos bens entregues, assegurando o cumprimento integral do objeto antes da liberação do pagamento.

Será exigida garantia do produto/serviço? Ou manutenção e assistência técnica?

() Não (X) Sim



JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia e assistência técnica justifica-se em razão da natureza do objeto — aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao uso contínuo pelas equipes do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social, cuja operação segura e ininterrupta depende diretamente da confiabilidade mecânica e do suporte pós-venda.

6.1. Requisitos de garantia:

- 6.1.1 Os veículos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração e após a verificação da conformidade com as especificações contratuais.
- 6.1.2 Durante o período de garantia deverá ser assegurado à CONTRATANTE:
- 6.1.3 As revisões preventivas obrigatórias previstas no manual do fabricante, correspondentes ao período de garantia contratual, deverão ser realizadas sem ônus para a Administração, de forma a garantir a plena validade da garantia de fábrica e o desempenho adequado dos veículos.
- 6.1.4 Assistência técnica e manutenção corretiva por meio de rede de concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas na Região Metropolitana de São Paulo, sem custos de peças, materiais e mão de obra necessários à execução dos reparos.
- 6.1.5 Em caso de defeito grave, vício oculto ou falha recorrente que comprometa o uso do veículo, o mesmo deverá ser encaminhado à rede autorizada para diagnóstico e reparo, assegurando a solução do problema no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.1.6 Persistindo o vício após o reparo, ou sendo constatada impossibilidade técnica de conserto, o veículo deverá ser substituído por outro novo, de mesma marca, modelo e especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.7 A CONTRATANTE deverá ser comunicada sobre quaisquer recalls, atualizações de software ou modificações obrigatórias emitidas pelo



fabricante durante o período de garantia, sem que haja qualquer custo à Administração pela execução.

Há contratação de garantia estendida?

☒ Não

☐ Sim

JUSTIFICATIVA: Considerando que os veículos contarão com garantia de fábrica já abrangente (36 meses) e uso institucional controlado, não se justifica a contratação de garantia estendida. O acompanhamento técnico será realizado pela equipe de gestão patrimonial e transporte da Secretaria de Assistência Social, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelo fabricante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Instrumento contratual

☒ Somente por assinatura de contrato

☐ Autorização de Fornecimento + contrato de garantia e assistência técnica

☐ Autorização de Fornecimento

☐ Outro. Especificar _____

7.1. Atribuições do gestor do contrato

Responsável pelo acompanhamento geral da execução e interlocução com a CONTRATADA, por atestar a conformidade dos serviços prestados com base nas informações reportadas pelo fiscal setorial, pela verificação documental, aplicação de penalidades e controle de ajustes contratuais.

7.2. Atribuições do fiscal do contrato

Servidor alocado na unidade onde as entregas serão realizadas, que atuará como apoio local e será responsável por fiscalizar o cumprimento de prazos e conformidade dos veículos entregues, inclusive fazendo registros próprios que possam subsidiar eventual necessidade de aplicação de sanções administrativas. Estará incumbido de reportar



quaisquer intercorrências ao gestor.

7.3. Servidores indicados

Responsável Requisitante/ Gestor do Contrato: Luis Fernando Rezende

Nome completo: Luis Fernando da Silva Rezende

Cargo: Diretor de Gestão do SUAS

Identificação Funcional: 54.401-9

CPF: 348.139.898-02

E-mail pessoal: luisfernando_rezende@hotmail.com

E-mail institucional: ifsrezende@santoandre.sp.gov.br

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Valdir Aparecido da Silva

Identificação funcional: 18.908-1

Cargo: Encarregado de Almoxarifado

Email: vasilva@santoandre.sp.gov.br

Telefone: 4452-7716 ou 4452-7720

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de pagamento

Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato, acompanhadas das cópias das autorizações de fornecimento finalizadas e vistas pelo fiscal designado.

8.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do adimplemento, através de depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA, de titularidade exclusiva da mesma, sendo vedado o pagamento a terceiros não autorizados contratualmente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros de seleção



O fornecedor será selecionado por meio de:

() contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)

(X) licitação (modalidades)

JUSTIFICATIVA: A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, em conformidade com o disposto no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Santo André.

Haverá critério de julgamento das propostas?

() Não

(X) Sim

Se sim, indicar:

(X) menor preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo artístico

() técnica e preço

() maior lance

() maior retorno econômico

JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço, na forma do art. 63 do Decreto Municipal Nº 18.243/2024, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva no Termo de Referência, não havendo necessidade de avaliação subjetiva ou técnica para seleção da proposta mais vantajosa.

Modo de disputa

() fechado

(X) aberto

() combinado

JUSTIFICATIVA: A presente licitação será realizada com a adoção do modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cuja seleção da proposta mais vantajosa pode se dar por meio de lances sucessivos e competitivos entre os licitantes.



Forma da licitação

☒ (X) eletrônica

☐ () presencial

JUSTIFICATIVA: A contratação será realizada por meio de licitação eletrônica, em observância ao disposto no Artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que institui preferencialmente a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, salvo comprovada inviabilidade técnica ou econômica, o que não se verifica no presente caso. Além disso, as modalidades na forma eletrônica permitem um maior alcance e competitividade, ao possibilitar a participação de licitantes de qualquer localidade.

Haverá necessidade de inversão de fases?

☒ (X) Não

☐ () Sim

JUSTIFICATIVA: Considerando o perfil do objeto e experiências anteriores, não se espera um número excessivo de licitantes, de modo que a análise prévia de habilitação não compromete a celeridade do certame, tornando desnecessária a inversão apenas para fins de economia processual.

Qual a forma de adjudicação do objeto?

☒ (X) por item

☐ () por lote

☐ () por grupo

☐ () global

JUSTIFICATIVA: A adjudicação será realizada por item, considerando que o objeto consiste na aquisição de 4 (quatro) unidades de um único item — veículo subcompacto — com especificações padronizadas.

Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) consoante Lei federal nº 14.534/2023, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- (X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (X) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- () Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023.



() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB no 2.110, de 17 de outubro de 2022.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta da SRFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

(X) Declaração da licitante de Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, quando for o caso;

() Registro ou inscrição do profissional em conselho profissional competente, quando for o caso;

(X) Comprovação de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	CNPJ	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	Veículo novo, zero quilômetro, de categoria utilitária ou passeio, com motorização mínima 1.0, câmbio manual, 5 (cinco) lugares e porta-malas, com itens obrigatórios de segurança, combustível: flex (álcool/gasolina); cor: branca sólida, padrão frota oficial.	4	UNIDADE	R\$ 71.000,00	R\$ 284.000,00	Usina Comércio de Veículos Ltda.	48.545.691/0001-35	R\$ 84.266,67	R\$ 337.066,67
				R\$ 97.000,00	R\$ 388.000,00	Vime Veículos Ltda.	86.504.776/0001-64		
				R\$ 84.800,00	R\$ 339.200,00	Guará Comércio de Veículos Ltda.	28.832.656/0001-90		
TOTAL									R\$ 337.066,67

5.1. Nos termos do art. 23, § 1º, inc II da Lei 14.133/2021 a presente estimativa de preços foi pautada unicamente em contratações similares, realizadas recentemente pela Administração Pública, a fim de viabilizar a célere tramitação do processo, cuja delonga poderá culminar na limitação dos atendimentos às famílias e indivíduos com perfil, bem como na redução dos repasses financeiros realizados pela União a este município.

5.2. Não há ressalvas da área requisitante quanto a divulgação dos preços.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:
47.70.4.4.90.52.08.243.0054.1.041.05.

Santo André, 27 de fevereiro de 2026

Luis Fernando Rezende – IF 54.401-9

Responsável Requisitante

Diretor

Departamento de Gestão do SUAS - SAS

Bárbara Renata Eles Costanti – IF 54.101-0

Responsável de Compras

Encarregada Geral II

Departamento Administrativo e Financeiro - SAS

Santo André, 27 de fevereiro de 2026

Aprovo o presente TR e autorizo providências.

Ana Claudia de Fabris
Secretária de Assistência Social

